

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA****ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA ATIVIDADES DE
SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR
RVF_DVSA_134_VS****PÁGINA:**
15**REVISÃO:**
19/05/2021**VIGENCIA: 31/12/2022****ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA ATIVIDADES:****COD_CNAE****DENOMINAÇÃO ATIVIDADE**

8640-2/05.

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

ITEM**DESCRIÇÃO****S****N****NA****CAT_RISCO****LEGISLAÇÃO****DOCUMENTAÇÃO**

13708	O SERVIÇO ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES?				Menor	RDC 63/2011 ART. 13º C/C RDC 38/2008 ITENS 4.1.6 E 4.3.1 A
10211	A CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA OU ALTERAÇÃO DO FLUXO DO SERVIÇO FOI PRECEDIDA DE APROVAÇÃO JUNTO À VISA-PBH?				MAIOR	ART. 2 C/C RDC 38/2008 ITEM 4.4.2.1
13711	O SERVIÇO POSSUI AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA CNEN?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.1.4
10212	ESTÃO NOMEADOS, PELO RESPONSÁVEL LEGAL PELO SERVIÇO, UM RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU SUBSTITUTO?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.1.2 C/C 4.3.1 C/C NORMA CNEN-NN- 3.05 ART.4º INCISO IV LETRA "A"
10213	O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE MN POSSUI TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR CONCEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PARA TAL, REGISTRADO NO CFM e CNEM?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.2.3 C/C NORMA CNEN-NN-3.05 ART.5º
10216	O RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO POSSUI TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR CONCEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PARA TAL, REGISTRADO NO CFM?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.2.5 C/C NORMA CNEN-NN-3.05 ART.6º
10217	O RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SEU SUBSTITUTO ESTÃO DISPONÍVEIS DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE MN?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 4.2.4 C/C NORMA CNEN-NN-3.05 ART.7º INCISO I
10420	ESTÃO NOMEADOS UM SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E SEU SUBSTITUTO?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.1.2 C/C NORMA CNEN-NN-3.05 ART.4º INCISO IV LETRA "B"
13712	O SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA TEM HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDA PELA CNEN?				CRÍTICO	NORMA CNEN-NN- 3.01 DEFINIÇÃO 66
	O SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA ESTÁ PRESENTE NO SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR POR, PELO MENOS: (VER CONTRATO):					

13713	<p>OPÇÃO:</p> <p>* 8 HORAS SEMANAIS EM CASO DE SERVIÇOS QUE REALIZEM EXCLUSIVAMENTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS</p> <p>* 8 HORAS SEMANAIS, EM INSTALAÇÕES QUE REALIZAM EXCLUSIVAMENTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE TERAPIA COM INTERNAÇÃO;</p> <p>* 16 HORAS SEMANAIS, EM INSTALAÇÕES QUE REALIZAM PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE TERAPIA COM INTERNAÇÃO</p>				MAIOR	NORMA CNEN-NN-3.05 ART.10º
10219	O SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, OU SEU SUBSTITUTO, ESTÁ DISPONÍVEL E ACESSÍVEL DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.2.8 C/C NORMA CNEN-NN-3.05 ART.9º
10222	O SERVIÇO CONTA COM MÉDICO NUCLEAR PRESENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.2.7 C/C NORMA CNEN-NN-3.05 ART.4º INCISO VIII LETRA "B"
13715	EM CASO DE SERVIÇO QUE REALIZE EXAMES DE ESTRESSE CARDIOLÓGICO, O MESMO CONTA COM MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA A REALIZAÇÃO DESSES EXAMES?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.2.9
10225	A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RADIOFÁRMACOS É DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE, COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 6.7
10226	O SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COORDENA O TREINAMENTO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DOS INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS?				MAIOR	NORMA CNEN-NN- 3.01:2014 ITEM 5.3.9 D C/C NORMA CNEN-NN - 3.02 ITEM 6.6.3
10233	A PERIODICIDADE MÁXIMA DAS CAPACITAÇÕES É ANUAL?				MENOR	NORMA CNEN-NN - 3.05 ART.4º INCISO VIII LETRA "C"
13718	EM CASO DE SERVIÇO QUE ADMINISTRE DOSES TERAPÊUTICAS DE IODO 131 (> 1850 MBq) COM INTERNAÇÃO, O MESMO POSSUI EQUIPE DE ENFERMAGEM COM CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.2.10
10236	O SERVIÇO MANTÉM DISPONÍVEL DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS REFERENTES AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 23º INCISO V C/C ART, 11º
10237	OS SERVIÇOS E ATIVIDADES TERCEIRIZADOS, QUANDO CABÍVEL, ESTÃO REGULARIZADOS PERANTE A AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 11º§ 1º

10239	EM SE TRATANDO DE SERVIÇO INSERIDO NAS DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, EXISTE CONTRATO FORMAL ENTRE AS PARTES?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 4.1.5
10240	O SERVIÇO GARANTE A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO AO PACIENTE QUANDO HOVER NECESSIDADE DE REMOÇÃO?				CRÍTICO	RDC 63/2011 ART. 19º
10241	CASO O SERVIÇO REALIZE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS COM INTERNAÇÃO, CONTA COM OS RECURSOS ASSISTENCIAIS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DA ATENÇÃO AO PACIENTE?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.5.1
10242	CASO O SERVIÇO REALIZE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS COM INTERNAÇÃO, GARANTE A ASSISTÊNCIA AO PACIENTE EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 5.5 E
10243	O SERVIÇO POSSUI DOCUMENTO FORMALIZADO ESTABELECIDO OS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.6
13719	EXISTE UM PLANO DE RADIOPROTEÇÃO?				CRÍTICO	RDC 38/2008 ITEM 4.3.1 D
10244	O PLANO DE RADIOPROTEÇÃO DEFINE QUE O TRANSPORTE DO RADIOFÁRMACO DEVE SER FEITO EM RECIPIENTES BLINDADOS?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 6.15
10246	TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO ESTÃO DESCRITAS NO PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM A SUA LOCALIZAÇÃO EXATA?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.17º INCISO VII C/C ART.17º INCISO VII LETRA "A"
10247	CONSTAM DO PLANO DE RADIOPROTEÇÃO AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA NECESSÁRIAS NO PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE RADIOFÁRMACOS PARA FINS TERAPÊUTICOS?				CRÍTICO	CNEN-NN- 3.05 ART.49º
13720	CONSTAM DO PLANO DE RADIOPROTEÇÃO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA LIBERAÇÃO DO PACIENTE INJETADO, INCLUINDO INSTRUÇÕES AOS PACIENTES INJETADOS E FAMILIARES SOBRE MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM CASOS DE INCIDENTES RADIOLÓGICOS?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.61º
13721	A ÁREA DE ARMAZENAMENTO DOS MONITORES INDIVIDUAIS ESTÁ DESCRITA NO PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.35 PARÁGRAFO ÚNICO INCISO I
10250	EXISTE UM PLANO DE GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS DE HIGIENE, SANEANTES, SANGUE E HEMOCOMPONENTES?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 4.3.1 E

10251	O SERVIÇO MANTÉM DISPONÍVEL DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS REFERENTES À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES, DE FORMA PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA?				MENOR	RDC 63/2011 ART. 23º INCISO VII C/C ART.42º
13722	O SERVIÇO MANTÉM DISPONÍVEL DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS REFERENTES À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS?				CRÍTICO	RDC 63/2011 ART. 23º INCISO IX
10252	EXISTE UM PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE PARA OS EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO, COM A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PERIODICIDADE DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.12 INCISO VIII LETRA "E"
10253	EXISTE LAUDO TÉCNICO ASSINADO ATESTANDO A GARANTIA DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM SITUAÇÕES DE INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA, POR MEIO DE SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA, NOS LOCAIS EM QUE A ENERGIA ELÉTRICA É CONSIDERADA INSUMO CRÍTICO, SOBRETUDO A SALA DE EXAMES?				MENOR	RDC 63/2011 ART. 41º
13732	AS NORMAS E ROTINAS ESTÃO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO A TODA A EQUIPE?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 51º
10295	OS PROTOCOLOS E NORMAS E ROTINAS TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS ESTÃO DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.1.1
10296	OS PROTOCOLOS E AS NORMAS E ROTINAS TÉCNICAS PASSAM POR REVISÃO ANUALMENTE OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO?				MENOR	RDC 38/2008 ITEM 5.1.2
10297	O SERVIÇO MANTÉM DISPONÍVEL A TODOS OS TRABALHADORES NORMAS E CONDUTAS DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, QUÍMICA, FÍSICA, OCUPACIONAL E AMBIENTAL?				CRÍTICO	RDC 63/2011 ART. 50º INCISO I
10302	EXISTEM PROCEDIMENTOS ESCRITOS E DISPONÍVEIS QUE ORIENTEM A ADMINISTRAÇÃO DOS RADIOFÁRMACOS?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 6.4
10303	OS PROCEDIMENTOS ESCRITOS ORIENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DOS RADIOFÁRMACOS ESTÃO ATUALIZADOS, DISPONÍVEIS, DATADOS E ASSINADOS?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 6.4.1
10304	CONSTA NAS NORMAS E ROTINAS QUE ANTES DA ADMINISTRAÇÃO DO RADIOFÁRMACO EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS DEVEM SER VERIFICADOS A IDENTIDADE DO PACIENTE, O EXAME A SER REALIZADO, O RADIOFÁRMACO A SER ADMINISTRADO E A SUA ATIVIDADE?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.4 D C/C ITEM 6.18

13733	OS PROTOCOLOS CLÍNICOS E AS NORMAS E ROTINAS TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO PREVÊM A VERIFICAÇÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE GRAVIDEZ E AMAMENTAÇÃO, ANTES DA ADMINISTRAÇÃO DO RADIOFÁRMACO?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.2.3.
10307	CONSTA NAS NORMAS E ROTINAS QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME DIAGNÓSTICO E ANTES DA LIBERAÇÃO DO PACIENTE DEVEM SER VERIFICADAS A QUALIDADE DAS IMAGENS E A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS EVENTOS ADVERSOS?				MENOR	RDC 38/2008 ITEM 5.4 E
10308	CONSTAM DAS NORMAS E ROTINAS ORIENTAÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS, SANGUE E HEMOCOMPONENTES?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 8º INCISO V
10310	EXISTEM PROTOCOLOS CLÍNICOS ADEQUADOS ÀS ROTINAS DO SERVIÇO?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 4.3.2 B C/C ITEM 5.1
10311	OS PROTOCOLOS DIAGNÓSTICOS DO SERVIÇO CONTEMPLAM, NO MÍNIMO: OPÇÕES: * EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; * RADIOFÁRMACOS E ATIVIDADES A SEREM EMPRE * INDICAÇÕES E CONTRA-INDICAÇÕES; * PREPARO DO PACIENTE; * VIAS DE ADMINISTRAÇÃO; * PARÂMETROS DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DA IMAGEM.				MENOR	RDC 38/2008 ITEM 5.2.1 LETRAS A a F
10312	OS PROTOCOLOS TERAPÊUTICOS DO SERVIÇO CONTEMPLAM, NO MÍNIMO: OPÇÕES: A) CLASSIFICAÇÃO CONFORME O CID; B) DIAGNÓSTICO; C) CRITÉRIO DE INCLUSÃO; D) TRATAMENTO, RADIOFÁRMACOS E ESQUEMA DE ADMINISTRAÇÃO; E) SEGUIMENTO DE CONDUTAS TERAPÊUTICAS; F) MONITORAÇÃO DA EVOLUÇÃO				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.2.2 LETRAS A a F
10313	CONSTA NAS NORMAS E ROTINAS QUE A REALIZAÇÃO DO EXAME DEVE SER PRECEDIDA DE ANAMNESE PARA VERIFICAR A COMPATIBILIDADE ENTRE O PEDIDO MÉDICO E O EXAME AGENDADO E O PREPARO PRÉVIO DO PACIENTE?				MENOR	RDC 38/2008 ITEM 5.4 C
13734	AS NORMAS E ROTINAS PREVÊM INFORMAÇÕES ESCRITAS OU VERBAIS AOS PACIENTES SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES, ENVOLVENDO INFORMAÇÕES SOBRE: OPÇÕES: * O PREPARO				MENOR	RDC 38/2008 ITEM 5.3 A

	* A ADMINISTRAÇÃO DO RADIOFÁRMACO					
	* A AQUISIÇÃO DE IMAGENS					
13735	AS NORMAS E ROTINAS PREVÊM INFORMAÇÕES ESCRITAS OU VERBAIS AOS PACIENTES SOBRE A TERAPIA COM RADIOFÁRMACOS ENVOLVENDO INFORMAÇÕES SOBRE: OPÇÕES: * O PREPARO * A PRÉ-ADMINISTRAÇÃO * CUIDADOS DE RADIOPROTEÇÃO * O RESULTADO ESPERADO * O SEGUIMENTO PÓS-TRATAMENTO				MENOR	RDC 38/2008 5.3.B
10316	EXISTEM PROCEDIMENTOS ESCRITOS E DISPONÍVEIS QUE ORIENTEM A PREPARAÇÃO DOS RADIOFÁRMACOS?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 6.4
10317	OS PROCEDIMENTOS ESCRITOS ORIENTANDO A PREPARAÇÃO DOS RADIOFÁRMACOS ESTÃO ATUALIZADOS, DISPONÍVEIS, DATADOS E ASSINADOS?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 6.4.1
10324	CONSTA DAS NORMAS E ROTINAS QUE OS AVENTAIS DE MANGA LONGA E AS LUVAS DE PROCEDIMENTO DEVEM SER TROCADOS A CADA PROCEDIMENTO E SEMPRE QUE SUA INTEGRIDADE ESTIVER COMPROMETIDA?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 6.10
13736	CONSTA DAS NORMAS E ROTINAS QUE A DESCONTAMINAÇÃO RADIOATIVA DEVE PRECEDER A LIMPEZA DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES E DEVE SER REALIZADA SOB ORIENTAÇÃO DO SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 10.1.1
10329	EXISTE INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO SERVIÇO?				MENOR	RDC 38/2008 ITEM 8.1.C
10330	EXISTEM REGISTROS DE CALIBRAÇÃO DOS MONITORES DE TAXA DE DOSE PRINCIPAL E RESERVA?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 8.1D C/C CNEN-NN- 3.05 ART.11º INCISO V C/C ART.20º § 5º
10331	AS CALIBRAÇÕES DOS MONITORES DE TAXA DE DOSE PRINCIPAL E RESERVA DERAM-SE EM DATAS DISTINTAS, PELO MENOS CADA DOIS ANOS?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.20º § 5º
10332	EXISTEM REGISTROS DE CALIBRAÇÃO DOS MONITORES DE CONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIE?				CRITICO	RDC 38/2008 8.1D C/C CNEN-NN- 3.05 ART.11º INCISO V C/C ART.20º § 5º
10333	AS CALIBRAÇÕES DOS MONITORES DE CONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIE PRINCIPAL E RESERVA DERAM-SE EM DATAS DISTINTAS, PELO MENOS CADA DOIS ANOS?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.20º § 5º
10334	O LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO É ACREDITADO POR ÓRGÃO COMPETENTE EM METROLOGIA, AUTORIZADO PELO CNEN?				CRITICO	CNEN-NN- 3.05 ART.20º § 5º
10490	AS FONTES DE REFERÊNCIA SELADAS POSSUEM ATIVIDADE MÍNIMA DE 3,7MBQ?				CRITICO	CNEN-NN- 3.05 ART.20º INCISO II

10335	EXISTE INVENTÁRIO DE FONTES RADIOATIVAS PRESENTES NO SERVIÇO?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 8.1.B
13739	ESTÃO DISPONÍVEIS LEVANTAMENTOS RADIOMÉTRICOS DAS ÁREAS CONTROLADAS E COMPARTILHADAS?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 8.1 G
10337	HÁ REGISTROS DE REALIZAÇÃO DE UM LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, COM PERIODICIDADE MÁXIMA QUINZENAL, CONSIDERANDO TODOS OS PONTOS DE ABRIGO DE FONTES RADIOATIVAS?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.42º
10338	EXISTEM REGISTROS DE MONITORAÇÃO DIÁRIA OU SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÕES RADIOATIVAS DOS PROFISSIONAIS?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 8.1.F C/C CNEN-NN- 3.05 ART.43º INCISO I
10339	HÁ REGISTROS DE MONITORAÇÃO DIÁRIA OU SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÕES DE SUPERFÍCIES PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO?				CRITICO	CNEN-NN- 3.05 ART.43º INCISO II
10340	HÁ REGISTROS DE MONITORAÇÃO DIÁRIA OU SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÕES DE VESTIMENTAS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO?				CRITICO	CNEN-NN- 3.05 ART.43º INCISO I
10341	HÁ REGISTROS DE MONITORAÇÃO DE VESTIMENTAS PESSOAIS, ROUPAS DE CAMA E ROUPAS DE BANHO DO PACIENTE INJETADO?				CRITICO	CNEN-NN- 3.05 ART.60º §21º
10342	NO CASO DE EVENTUAIS CONTAMINAÇÕES DE VESTIMENTAS PESSOAIS, ROUPAS DE CAMA E DE BANHO DO PACIENTE INJETADO ELAS FORAM ARMAZENADAS EM LOCAL APROPRIADO?				CRITICO	CNEN-NN- 3.05 ART.60º §2º
10343	HÁ REGISTROS DE MONITORAÇÃO RADIOATIVA DO QUARTO TERAPÊUTICO APÓS A SUA DESOCUPAÇÃO?				CRITICO	CNEN-NN- 3.05 ART.60º
10344	EXISTEM REGISTROS DE MONITORAMENTO RADIOATIVO DOS AMBIENTES COMPARTILHADOS?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 7.1.1
10345	OS AMBIENTES PARA PROCEDIMENTOS COM TOMÓGRAFOS POR EMISSÃO DE PÓSITRONS CONJUGADOS COM TOMÓGRAFOS POR RAIOS X SÃO MONITORADOS?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 4.4.8
10350	OS PRODUTOS PARA SAÚDE E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA COMPARTILHADOS COM OUTRAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE SÃO DESCONTAMINADOS, QUANDO NECESSÁRIO?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 4.5.6.2
13740	O SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR REALIZA CONTROLE DE QUALIDADE DO ELUATO DOS GERADORES E RADIOFÁRMACOS CONFORME RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS OU COMPÊNDIOS OFICIAIS ACEITOS PELA ANVISA?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 6.16

10371	EXISTE CONTRATO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL COM EMPRESA CERTIFICADA?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 4.5.3
10372	EXISTEM DOSÍMETROS INDIVIDUAIS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 4.5.3 E
10373	EXISTEM REGISTROS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 8.1.I
13741	OS MONITORES INDIVIDUAIS SÃO TROCADOS MENSALMENTE?				CRITICO	CNEN-NN- 3.05 ART.35 PARÁGRAFO ÚNICO INCISO IV
10374	CADA INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS COMPROVA NOTIFICAÇÃO MENSAL, POR ESCRITO, SOBRE AS DOSES RESULTANTES DE SUA MONITORAÇÃO INDIVIDUAL?				MENOR	CNEN-NN- 3.05 ART.11 INCISOS VI E VIII
10376	ESTÃO DISPONÍVEIS REGISTROS ATUALIZADOS, EM FORMA DE RELATÓRIO, DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.12 INCISO XVIII
	OPÇÕES:					
	* DOSE EFETIVA ACUMULADA ANUAL E NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, POR INDIVÍDUO OCUPACIONALMENTE EXPOSTO;					
	* DOSE EQUIVALENTE ANUAL, POR INDIVÍDUO OCUPACIONALMENTE EXPOSTO, QUANDO APLICÁVEL.					
10377	ESTÃO DISPONÍVEIS OS RELATÓRIOS MENSIS DE DOSE DE CADA INSTALAÇÃO RADIOATIVA EM QUE CADA INDIVÍDUO ATUA?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.12 INCISO VII
10386	ESTÃO DISPONÍVEIS REGISTROS DOS PRONTUÁRIOS DOS PACIENTES OU CADASTRO DE PACIENTES E FICHAS DE EXAME?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 8.1.A
10388	CONSTAM DOS PRONTUÁRIOS CONSULTAS COM O MÉDICO NUCLEAR ANTES DO INÍCIO DA TERAPIA COM IODO 131?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.5 B
10389	CONSTAM DOS PRONTUÁRIOS DE PACIENTES TRATADOS COM IODO 131 RESULTADOS DE EXAMES ANTERIORES?				MENOR	RDC 38/2008 ITEM 5.5 C
10390	CASO O SERVIÇO REALIZE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS COM INTERNAÇÃO, ESTÃO DISPONÍVEIS PRONTUÁRIOS DOS PACIENTES COM REGISTROS RELATIVOS A:				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 8.3
	OPÇÕES:					
	* IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
	* ANAMNESE					
	* EXAME FÍSICO					
	* MEDICAMENTOS EM USO					
	* REQUISIÇÃO MÉDICA ANEXADA					
	* EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS					
	* ATIVIDADE ADMINISTRADA					
	* RADIOFÁRMACO UTILIZADO					
	* HIPÓTESES DIAGNÓSTICAS					
	* DIAGNÓSTICO DEFINITIVO					
	* PROCEDIMENTO REALIZADO					
	* LAUDO					
* IMAGENS REALIZADAS						

	* EVENTOS ADVERSOS					
	* ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA					
10393	OS PACIENTES A SEREM INJETADOS RECEBEM INFORMAÇÕES ESCRITAS E VERBAIS SOBRE OS CUIDADOS MÉDICOS REQUERIDOS PELO PROCEDIMENTO?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 4.3.2 F C/C CNEN-NN- 3.05 ART.7º INCISO VII LETRA "D"
10395	ESTÃO DISPONÍVEIS REGISTROS DE CONSENTIMENTO DE PACIENTES GRÁVIDAS E DA FAIXA PEDIÁTRICA (OU RESPONSÁVEIS) PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.45º
10397	AS LACTANTES RECEBEM INFORMAÇÕES ESCRITAS E VERBAIS SOBRE OS CUIDADOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO RADIOLÓGICA A SEREM ADOTADOS ANTES, DURANTE E APÓS O PROCEDIMENTO MÉDICO?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.7º INCISO VII LETRA "F"
10402	OS EVENTOS ADVERSOS OCORRIDOS NO SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR FORAM INVESTIGADOS?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 4.3.2 K
13744	HÁ REGISTROS DE INVESTIGAÇÃO DOS SEGUINTE AVENTOS ADVERSOS?				CRITICO	RDC 38/2008 ITEM 9.1 LETRAS A a C
	OPÇÕES;					
	* TRATAMENTO ADMINISTRADO POR EQUÍVOCO A UM PACIENTE;					
	* REAÇÕES ADVERSAS A MEDICAMENTOS;					
	* ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS OU CARDIOVASCULARES GRAVES.					
10406	FORAM ADOTADAS MEDIDAS CORRETIVAS E DESENVOLVIDOS MECANISMOS PARA A PREVENÇÃO DE NOVOS EVENTOS ADVERSOS?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 9.3
10407	ESTÃO DISPONÍVEIS REGISTROS DE ACIDENTES?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 8.1.H
10409	ESTÃO DISPONÍVEIS REGISTROS ATUALIZADOS, EM FORMA DE RELATÓRIO, DA TAXA MENSAL DE REPETIÇÃO DE EXAMES DISCRIMINADA POR TIPO DE EXAMES?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.12 INCISO XVIII
13745	SÃO AVALIADOS E REGISTRADOS OS MOTIVOS DE REPETIÇÃO DE EXAMES, ESTRATIFICADA POR MOTIVO: ERROS DE DOSE, TÉCNICA UTILIZADA, PROTOCOLOS DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.4 G C/C 12.3.1
10411	APÓS A AVALIAÇÃO E REGISTRO DOS MOTIVOS DE REPETIÇÃO DE EXAMES E DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS ERROS, FORAM ADOTADAS AS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.4 G
10414	A TAXA DE INTERCORRÊNCIAS É ESTRATIFICADA EM:				MENOR	RDC 38/2008 ITEM 12.3.1
	OPÇÕES:					
	* INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS					
	* INTERCORRÊNCIAS TÉCNICAS					
	* INTERCORRÊNCIAS DE RADIOPROTEÇÃO					

10415	HÁ REGISTRO DAS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS?				MENOR	RDC 38/2008 12.3.1
13746	OS LAUDOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EMITIDOS CONTÊM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.4 F
	OPÇÕES:					
	* IDENTIFICAÇÃO					
	* ENDEREÇO E TELEFONE DO SERVIÇO					
	* RESPONSÁVEL TÉCNICO					
	* PROFISSIONAL QUE LIBEROU O EXAME					
	* NOME E REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
	* DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME					
	* NOME DO EXAME					
	* TÉCNICA UTILIZADA					
	* DESCRIÇÃO DOS ACHADOS E DADOS PARA INTERPRETAÇÃO					
* CONCLUSÃO						
13747	OS LAUDOS DE EXAMES TERAPÊUTICOS EMITIDOS CONTÊM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 5.5 D
	OPÇÕES:					
	* IDENTIFICAÇÃO					
	* ENDEREÇO E TELEFONE DO SERVIÇO					
	* RESPONSÁVEL TÉCNICO					
	* NOME E REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
	* DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO REALIZADO					
	* A DATA					
* A ATIVIDADE ADMINISTRADA						
* QUANDO PERTINENTE, IMAGENS EFETUADAS PÓS-TERAPIA						
6955	AS ATIVIDADES CONSTANTES DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC - COINCIDEM COM AS ATIVIDADES EXERCIDAS OU EM CONDIÇÕES DE SEREM EXERCIDAS NO LOCAL?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 19 C/C RDC 63/11, ART. 10
531	POSSUI COMPROVANTE DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM INTERVALO MÁXIMO DE SEIS MESES?				MAIOR	LM 7031/96 art.97 inc.II C/C RDC 63/11 ART. 39§ 1º C/C LM 6673/94 ART.1,II
8522	APRESENTOU REGISTRO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO ABAIXO DE 5 TR) OU PMOC (PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO ACIMA DE 5 TR)?				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC VI C/C PF GM 3523/98 ART 5º
6962	POSSUI PROJETO ARQUITETÔNICO PROTOCOLADO OU APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 302/05 art. 2º
2270	EXISTEM MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE INTEGRADO DE INSETOS E ROEDORES, COM COMPROVANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO POR EMPRESA COM ALVARÁ SANITÁRIO?				MENOR	LM 7031/96 art. 22 C/C RDC 222/18, CAP.II ART.6 INC. VIII
11699	PGRSS					INFORMATIVO

2925	POSSUI PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS)?				MAIOR	LM 7031/96 Art. 22 C/C RDC ANVISA 222/2018 ART 1 C/C DM 16.509/16 ART. 3
	Opções:					
	*PROTOCOLADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES					
	*APROVADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES					
	*DECLARAÇÃO DE NÃO GERADOR DE RESÍDUOS					
9264	HÁ CONTRATO/COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS DA EMPRESA LEGALMENTE LICENCIADA PARA O TRANSPORTE/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE?				MAIOR	RDC 222/18 E DM 16.509/16
1681	POSSUI RECIPIENTE RÍGIDO PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTES?				MAIOR	RDC 222/18 ART.86
35	AS LIXEIRAS ESTÃO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO?				MENOR	Lei 7031/96 art.97 INC II C/C RDC 222/2018 ART.17
	OPÇÕES:					
	*CONSTITUÍDAS DE MATERIAL LAVÁVEL					
	*PROVIDAS DE SACO PLÁSTICO NA COR ADEQUADA					
	*PROVIDAS DE TAMPAS ACIONADAS SEM CONTATO MANUAL					
	*DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM DESCRIÇÃO E SIMBOLOGIA					
	*EM QUANTIDADE SUFICIENTE					
*ÍNTEGRAS						
11336	É FEITA A SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS NO LOCAL E MOMENTO DE SUA GERAÇÃO?				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC.II, RDC 222/18 ART.11
13724	O PLANO DE GERENCIAMENTO DOS REJEITOS RADIOATIVOS INCLUI, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações:				MAIOR	RDC 222/2018 ART.20 C/C CNEN-NN- 3.05 ART.63º
	OPÇÕES:					
	* DESCRIÇÃO DOS REJEITOS GERADOS NO QUE TANGE ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E RADIOLÓGICAS;					
	* O VOLUME GERADO E RESPECTIVA ATIVIDADE;					
	* A EXISTÊNCIA, QUANDO APLICÁVEL, DE OUTROS RISCOS ASSOCIADOS, TAIS COMO: PUTRESCIBILIDADE, PATOGENICIDADE E INFLAMABILIDADE;					
	* CLASSIFICAÇÃO DOS REJEITOS GERADOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA CNEN;					
	* DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS REJEITOS GERADOS, DESCREVENDO, INCLUSIVE, A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE ARMAZENAMENTO DO SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR E DOS VOLUMES OU RECIPIENTES A SEREM UTILIZADOS;					
	O GERENCIAMENTO DOS REJEITOS RADIOATIVOS INCLUI AINDA AS SEGUINTE INFORMações:					
	OPÇÕES:					

10290	* DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PROPOSTOS PARA O TRATAMENTO DOS REJEITOS RADIOATIVOS;				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.63º
	* DESCRIÇÃO DO LOCAL ESCOLHIDO PARA O ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS REJEITOS RADIOATIVOS, ANEXANDO CROQUI;					
	* DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA CONTROLE DE REJEITOS GERADOS E PARA A DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ARMAZENAMENTO NECESSÁRIO PARA O SEU DECAIMENTO E POSTERIOR DISPENSA;					
	* ESTIMATIVA DO VOLUME TOTAL DE REJEITOS A SER PRODUZIDO PELO SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR E GARANTIA DE SUA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO.					
13717	O CONJUNTO SERINGA-AGULHA CONTENDO RADIONUCLÍDEOS SÃO MANTIDOS JUNTOS NO DESCARTE?				MAIOR	RDC 222/2018 ART.75 PARÁGRAFO ÚNICO:
13725	OS REJEITOS RADIOATIVOS PERFUROCORTANTES SÃO TRANSPORTADOS DO LOCAL DE GERAÇÃO ATÉ O LOCAL DE ARMAZENAMENTO PARA DECAIMENTO EM RECIPIENTE BLINDADO?				MAIOR	RDC 222/2018 ART.75
13726	HÁ REGISTROS DE QUE OS REJEITOS RADIOATIVOS SÃO ARMAZENADOS NO LOCAL DE DECAIMENTO ATÉ O LIMITE DE DISPENSA?				CRÍTICO	RDC 222/2018 ART.74
13727	ESTÃO DISPONÍVEIS NO SERVIÇO REGISTROS DE REJEITOS RADIOATIVOS, INCLUINDO?				MAIOR	CNEN-NN- 3.05 ART.66º
	OPÇÕES;					
	* A LOCALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VOLUMES;					
	* PROCEDÊNCIA E DESTINO;					
	* TRANSFERÊNCIAS E ELIMINAÇÕES REALIZADAS;					
	* IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM;					
	* MASSA OU VOLUME DE REJEITOS CONTIDOS NA EMBALAGEM;					
	* TIPOS DE RADIONUCLÍDEOS;					
	* ATIVIDADE ESTIMADA NO ARMAZENAMENTO;					
	* TAXA DE EXPOSIÇÃO NA SUPERFÍCIE, NO ARMAZENAMENTO E NA LIBERAÇÃO;					
	* DATA DE ARMAZENAMENTO, DATA PREVISTA PARA LIBERAÇÃO E DATA DA LIBERAÇÃO;					
* VISTO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES; E						
* NOME E VISTO DO SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.						
13723	O SERVIÇO DISPÕE DE PGRSS E ELE ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA?				CRÍTICO	RDC 222/2018 ART.5º C/C ART.5º PARÁGRAFO 2º C/C ART.9º C/C RDC 63/2011 ART. 23º INCISO X
RECURSOS HUMANOS						
10227	O SERVIÇO GARANTE A CAPACITAÇÃO INICIAL DE TODO INDIVÍDUO INGRESSANTE ANTES QUE SEJA HABILITADO COMO OCUPACIONALMENTE EXPOSTO?				CRÍTICO	NORMA CNEN-NN - 3.05 ART.4º INCISO VIII LETRA "D" C/C RDC 63/2011 ART. 32º C/C ART. 23º INCISO III
10229	ESTÃO DISPONÍVEIS REGISTROS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 31º
	A CAPACITAÇÃO INCLUI, MINIMAMENTE:					

10230	OPÇÃO:					
	* OS DADOS DISPONÍVEIS SOBRE OS RISCOS POTENCIAIS À SAÚDE?					
	* MEDIDAS DE CONTROLE QUE MINIMIZEM A EXPOSIÇÃO AOS AGENTES?					
	* NORMAS E PROCEDIMENTOS DE HIGIENE?					
	* UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, INDIVIDUAL E VESTIMENTAS DE TRABALHO?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 33º (INCISOS RESPECTIVOS)
	* MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES?					
	* MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS TRABALHADORES NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E INCIDENTES?					
	* TEMAS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PROFISSIONAL?					
10231	NAS CAPACITAÇÕES ESTÃO INCLUÍDAS AINDA SITUAÇÕES DE INCIDENTE E ACIDENTE?				MAIOR	NORMA CNEN-NN - 3.05 ART.4º INCISO VIII LETRA "C"
10293	O SERVIÇO MANTÉM DISPONÍVEL DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS REFERENTES À AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE SAÚDE OCUPACIONAL?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 23º INCISO II C/C ART. 44º
13728	TODOS OS INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS ESTÃO EM DIA COM OS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS?				MAIOR	RDC 38/2008 ITEM 8.1 J C/C CNEN-NN- 3.05 ART.12 INCISO VIII LETRA "E"
13729	EXISTEM MECANISMOS DE ORIENTAÇÃO SOBRE IMUNIZAÇÃO CONTRA TÉTANO, DIFTERIA, HEPATITE B E CONTRA OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS A QUE OS TRABALHADORES POSSAM ESTAR EXPOSTOS?				MENOR	RDC 63/2011 ART. 43º
10294	CASO O SERVIÇO POSSUA MAIS DE VINTE TRABALHADORES, FOI INSTITUÍDA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 49º
13730	O SERVIÇO POSSUI REGIMENTO INTERNO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, ATUALIZADO, CONTEMPLANDO A DEFINIÇÃO E A DESCRIÇÃO DE TODAS AS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS?				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 9º
13731	O SERVIÇO POSSUI REGIMENTO INTERNO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, ATUALIZADO, CONTEMPLANDO A DEFINIÇÃO E A DESCRIÇÃO DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES TÉCNICAS E PROCESSOS DE TRABALHO				MAIOR	RDC 63/2011 ART. 9º C/C ART.51º
13807	AS CAPACITAÇÕES DOS INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS ABRANGEU OS TÓPICOS TEÓRICOS GERAIS E PRÁTICOS MÍNIMOS DA NORMA CNEN-NN-3.05 ANEXO I?				MAIOR	NORMA CNEN-NN - 3.05 ART.12º INCISO II
TABAGISMO						
11210	POSSUI PLACA INDICATIVA DA PROIBIÇÃO DE FUMAR?				MAIOR	LEI 12903/98 ART.4º C/C LM 7031/96 ART.97 INC. II OU IV
11104	É RESPEITADA A PROIBIÇÃO DE FUMAR DENTRO E NO ENTORNO DO ESTABELECIMENTO?				MENOR	DF 8262/14 ART.3º C/C LM 7031/96 ART.97 INC.II OU IV

|